

PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2026

Institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo André, o **Programa “Câmara Aberta 60+”**, destinado à **promoção da participação cidadã e política da população idosa, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo André, o Programa “Câmara Aberta 60+”, voltado à promoção da participação cidadã e política da população idosa nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

O envelhecimento da população impõe ao Poder Público o dever de fortalecer mecanismos de inclusão e participação social, valorizando a pessoa idosa não apenas como destinatária de políticas públicas, mas também como protagonista do debate democrático e da construção coletiva da cidade.

A proposta busca aproximar a população idosa da Câmara Municipal, ampliando o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, incentivando a presença em audiências públicas, encontros, debates e demais atividades institucionais, bem como promovendo ações de formação cidadã e educação política.

Trata-se de medida de baixo custo e elevado alcance institucional e social, que pode ser implementada por meio de visitas guiadas, audiências temáticas e ações em parceria com centros de convivência, associações de aposentados, conselhos e entidades representativas.

Além de ampliar a participação popular, o programa contribui para valorizar a experiência, a trajetória e a contribuição daqueles que ajudaram a construir a cidade, fortalecendo a inclusão, o respeito e a representatividade da população idosa no âmbito do Poder Legislativo.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo André, o Programa “Câmara Aberta 60+”, destinado a incentivar a participação cidadã, social e política da população idosa nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I** – estimular a participação da população idosa na vida pública e política do Município;
- II** – promover a formação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- III** – ampliar os canais de escuta e diálogo entre a Câmara Municipal e a população idosa;
- IV** – incentivar a participação de idosos em audiências públicas, debates, sessões solenes, encontros e demais atividades institucionais;
- V** – valorizar a contribuição da população idosa na formulação de propostas de interesse coletivo.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

- I** – visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal;
- II** – realização de audiências temáticas e encontros voltados à população idosa;
- III** – atividades de formação cidadã, educação política e orientação sobre direitos da pessoa idosa;
- IV** – ações em parceria com centros de convivência, associações de aposentados, entidades da sociedade civil, conselhos e instituições afins;
- V** – divulgação de informações acessíveis sobre participação popular, atividade legislativa e direitos da terceira idade.

Art. 4º A Mesa Diretora poderá adotar as providências administrativas necessárias à implementação do Programa, observadas as disponibilidades técnicas, administrativas e orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos,



entidades representativas e organizações da sociedade civil, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 24 de março de 2026

Zeção Mendes

Vereador

